

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNP, 86, 142, 302/0001-45 = 87,8 KV de Novembro, 386, sala 301 = CEP 96,570-000 = Caçapava do Sul

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5016/2019 refeitura M. Caçapava do Sul EDITAL Nº. 2895/2019

PROTOCOLO SMSMA

Nº 1197- Data 13/09/ Aca

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal GIOVANI AMESTOY DA SILVA, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a EMPRESA TRANSPORTES ARGENTA LTDA, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o sequinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações na Cláusula Sétima. Cláusula Décima Primeira e Cláusula Décima Sexta do contrato original que passam as terem as seguintes redações:

> CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 1.101,24 (mil cento e um reais com vinte e quatro centavos), cujo valor será efetuado até o décimo (10°) dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração o número de viagens, mediante a comprovação pela Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, o reajuste foi atualizado pela Média dos indexadores IPCA/IBGE e INPC/IBGE, conforme comunicação interna 187- SMF anexo.

> CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orcamentárias:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Recurso
2.147	33.90.39.00	1291	4501
2.147	33.90.39.00	1343	40
2.147	33.90.39.00	1342	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNP, 88 142,302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96,570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 20 de agosto de 2021.

Empresa Transportes Argenta Ltda.

Contratada

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal